



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EM ÁREAS INTERNAS DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA/ES.**

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA/ES torna público o Edital de Chamamento Público Nº 002/2024 que tem por objeto a seleção de interessados na obtenção do Termo de Autorização para o fornecimento de alimentos (caldo de cana, pastéis com diversos sabores, sucos, refrigerantes e água mineral; pão com linguiça, hambúrguer, salgados diversos e afins) nas áreas internas da CEASA/ES, Entrepasto de Cariacica/ES.

O fornecimento de alimentos de que trata este edital será realizado de forma contínua e implementado mediante celebração de Termo de Uso Consentido - TUC, a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogado a qualquer tempo por descumprimento das obrigações assumidas em decorrência de sua autorização, conforme descrito no item 6 – DAS PROIBIÇÕES DO CONSENTIDO, deste Edital, sem que assista ao consentido qualquer direito à indenização, o qual envolverá as seguintes etapas:

- a) Envio de formulário de interesse e documentação pertinente;
- b) Análise de viabilidade do pedido e da documentação;
- c) Seleção e divulgação das propostas vencedoras;
- d) Pagamento de Preço Público para autorização do Termo de Uso Consentido;
- e) Emissão de Termo de Uso Consentido para fornecimento de alimentos, especificamente caldo de cana, pastéis, pão com carne, salgados diversos e afins nas áreas internas da CEASA/ES do Entrepasto de Cariacica/ES.

**01. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

O presente Edital tem por objetivo divulgar:

1.1. A disponibilização de 02 (dois) locais, previamente determinados, nas dependências da CEASA/ES, sendo que a comercialização de pão com linguiça, salgados diversos e afins ficará localizada nas imediações da Associação dos Carregadores e a comercialização de caldo de cana, pastéis e afins ficará localizada na antiga "Área Gourmet", próxima à subestação de energia.

1.2. Para cada um dos pontos ofertados, será disponibilizada uma infraestrutura contendo energia elétrica e ponto de captação de água.

1.3. Havendo a necessidade, os pontos disponibilizados poderão ser alterados mediante comunicação aos propensos consentidos, com antecedência de 30 (trinta) dias.

1.4. Fica proibida a comercialização, doação e distribuição de bebidas alcoólicas de qualquer tipo e em qualquer que seja a sua forma ou apresentação.

*AR*  
*[Handwritten signature]*  
1



## 02. DOS PROCEDIMENTOS

### 2.1. DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO

A partir da publicação do presente Edital, os interessados terão o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para protocolar o Requerimento – Anexo I, devidamente preenchido com as seguintes informações:

2.1.1. Nome e CNPJ da empresa;

2.1.2. Nome dos sócios e dos auxiliares, com indicação dos documentos de identificação (RG, CPF, Carteira de Trabalho);

2.1.3. Alvará de Funcionamento;

2.1.4. Lista dos alimentos a serem comercializados (opcionais), tamanho da porção e respectivos preços, conforme quadro abaixo;

TIPO DE ALIMENTO	TAMANHO/PORÇÃO	PREÇO / R\$
Caldo de Cana	Copo 300 ml	
Caldo de Cana	Copo 500 ml	
Caldo de Cana	Garrafa 300 ml	
Caldo de Cana	Garrafa 500 ml	
Caldo de Cana	Garrafa 01 litro	
Pastel / Diversos Sabores	Unidade	
Refrigerante	Garrafa / Lata	
Suco / Diversos Sabores	Copo 300 ml	
Pão com Linguiça	Unidade	
Hamburguer	Unidade	
Salgados Diversos	Unidade	
Caldo de Mocotó	Porção Padrão	
Caldo Verde	Porção Padrão	

2.1.5. Indicar as especificações de tamanho e modelo do equipamento a ser utilizado para a comercialização dos alimentos, conforme permitidos em lei, podendo ser utilizado veículo a motor, tipo Kombi, Food Truck ou Trailer, com o comprimento máximo de 6,50 (seis virgula cinquenta) metros e largura máxima de 2,50 (dois virgula cinquenta) metros, o qual deverá conter:



- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) em nome do proprietário para os equipamentos da Categoria A;
- b) Certificado de vistoria do veículo junto ao DETRAN;
- c) Infraestrutura necessária para funcionamento do equipamento (elétrica, hidráulica e sanitária);
- d) Tipos e quantidades de móveis (mesas, cadeiras, bancos, etc.) e coberturas a serem disponibilizados para propiciar o conforto dos consumidores.
- e) Cardápio predefinido, o qual poderá sofrer alterações, levando-se em conta o comportamento do público usuário frente ao cardápio oferecido, cabendo ao comerciante apresentar ao departamento da Gerência de Mercado o novo cardápio antes de comercializar os alimentos.
- f) Aceitar o pagamento na forma de cartões vale refeição, cartões de débito e crédito, pix e pagamento em dinheiro.

2.1.6. O Requerimento - Anexo I deverá ser protocolado no Setor Administrativo da CEASA/ES, localizada na Av. Mário Gurgel, nº 5468, Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP 29.148-906, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

## 2.2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.2.1. Contrato Social de Pessoa Jurídica, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado das cópias do RG e CPF dos sócios, ambos com todas as alterações ou sua última consolidação;

2.2.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Inscrição Estadual;

2.2.3. Certidão Negativa Municipal, Estadual e Federal da sede de sua operação;

2.2.4. 02 (duas) fotografias 3 x 4 atuais do(s) Administrador(es) da Empresa;

2.2.5. Comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ;

2.2.6. Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS);

2.2.7. Alvará de Funcionamento.

## 03. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão Técnica de Avaliação receberá, avaliará e selecionará as propostas apresentadas e procederá à análise preliminar de viabilidade dos seguintes itens:

### 3.1. QUALIDADE DO CALDO DE CANA / PÃO COM LINGUIÇA (40 PONTOS)

- a) Sabor (15 pontos):
  - a.1) Equilíbrio entre doçura / teor de sal e acidez (05 pontos)
  - a.2) Ausência de sabores estranhos (05 pontos)
  - a.3) Frescor (05 pontos)



- b) Aparência (15 pontos):  
b.1) Cor homogênea (05 pontos)  
b.2) Ausência de impurezas (05 pontos)  
b.3) Densidade adequada (05 pontos)

- c) Processo de Produção (10 pontos):  
c.1) Higiene do local de produção (05 pontos)  
c.2) Boas práticas de manipulação de alimentos (05 pontos)

### 3.2. EXPERIÊNCIA DO FORNECEDOR (30 PONTOS)

- a) Tempo de atuação na atividade de um modo geral (10 pontos):  
a.1) Mais de 05 anos na atividade (05 pontos);  
a.2) Entre 03 e 05 anos na atividade (03 pontos);  
a.3) Menos de 03 anos (02 pontos).

- b) Comercialização de alimentos em locais públicos (10 pontos):  
b.1) Há mais de 05 anos de comercialização (05 pontos);  
b.2) Entre 03 a 05 anos de comercialização (03 pontos);  
b.3) Menos de 03 anos de comercialização; (02 pontos)

- c) Capacidade de produção e entrega dos alimentos (10 pontos):  
c.1) Capacidade de atender à demanda do mercado (05 pontos);  
c.2) Pontualidade na entrega e comercialização dos alimentos (05 pontos).

### 3.3. PREÇO (30 PONTOS)

- a) Menor preço ofertado pelo de caldo de cana e pastéis (10 pontos);  
b) Menor preço ofertado pelo pão com carne / salgados (10 pontos);  
c) Custo benefício (análise na qualidade do produto e seu valor) (10 pontos).

### 3.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 3.4.1. Maior pontuação na categoria "Qualidade do Caldo de Cana" / Pão com Carne.  
3.4.2. Maior pontuação na categoria "Experiência do Fornecedor".  
3.4.3. Menor preço por quantidade de Caldo de Cana / Pão com Carne e afins.

### 3.5. OUTRAS DISPOSIÇÕES

3.5.1. A pontuação de cada fornecedor será a soma das pontuações obtidas em cada critério.

3.5.2. A Comissão poderá solicitar nova degustação do produto como critério de desempate.

3.5.3. As informações da categoria "Experiência do Fornecedor" deverão ser comprovadas por meio de atestados de capacidade técnica, publicações oficiais ou outro documento validado por terceiro, que comprove os dados solicitados.



3.5.4. As demais categorias serão avaliadas mediante degustação.

#### **04. DA AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE USO CONSENTIDO - TUC, VIGÊNCIA E DO PREÇO PÚBLICO**

4.1. Definidas as propostas vencedoras, a CEASA/ES emitirá os Termos de Usos Consentidos - TUC's com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante pagamento mensal da Taxa de Uso no valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) e do rateio das despesas comuns no valor de R\$ 276,25 (duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o pagamento da importância mensal no valor de R\$ 601,25 (seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), corrigidos anualmente pelo índice do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como base de reajuste todo mês de Dezembro .

4.2. O resultado da seleção das propostas será divulgado no site da CEASA/ES ([www.ceasa.es.gov.br](http://www.ceasa.es.gov.br)).

4.3. Será divulgada também uma lista de cadastro de reserva por Termo de Uso Consentido, para o caso de possíveis substituições dos consentidos.

#### **05. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSENTIDO**

5.1. Apresentar-se durante o período de comercialização, com os documentos necessários à sua identificação, exigência que se aplica também aos seus auxiliares;

5.2. Responder por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares quanto à observância das obrigações decorrentes do Termo de Uso Consentido;

5.3. Vender produtos de boa qualidade de acordo com as normas sanitárias;

5.4. Manter permanentemente limpa a área ocupada e seu entorno, instalando lixeiras com sacos plásticos reforçados e depositados em local específico para esta finalidade, sendo vedado o descarte na rede pluvial ou diretamente sobre o solo;

5.5. Comercializar apenas os alimentos aos quais está autorizado;

5.6. Manter o Termo de Uso Consentido afixado, em local visível ao público e pronto para a sua apresentação quando solicitado pelos órgãos fiscalizadores;

5.7. Comunicar previamente à Administração da CEASA/ES as mudanças de seus auxiliares;

5.8. Pagar o preço mensal fixado;

5.9. Manter higiene pessoal e do vestuário;

5.10. Manter o equipamento em estado de conservação e higiene;



5.11. Obter autorização prévia da Administração da CEASA/ES para quaisquer alterações nos equipamentos utilizados, em se tratando de Food Trucks ou trailers.

## **6. DAS PROIBIÇÕES DO CONSENTIDO**

- 6.1. Alterar o equipamento, sem prévia autorização da CEASA/ES;
- 6.2. Manter ou ceder equipamentos ou mercadorias para terceiros;
- 6.3. Comercializar mercadorias não autorizadas, tais como bebidas alcoólicas e congêneres;
- 6.4. Depositar caixas ou qualquer outro objeto em áreas públicas;
- 6.5. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade.
- 6.6. Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto;
- 6.7. Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, toldos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;
- 6.8. Perfurar ou de qualquer forma danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;
- 6.9. Comercializar produtos em desacordo com a legislação sanitária aplicável;
- 6.10. Utilizar qualquer tipo de equipamento sonoro;
- 6.11. Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;
- 6.12. Transferir, emprestar, conceder, vender ou doar a qualquer título o Termo de Permissão recebido.

## **07. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das demais regras inerentes aos Termos de Usos Consentidos será exercida pela Gerência Operacional de Mercado e Rastreabilidade da Diretoria Técnica Operacional.

## **08. DAS FALTAS E PENALIDADES**

As faltas e penalidades seguirão ao que determina o TÍTULO VIII - DO REGIME DISCIPLINAR, constante no Regulamento de Mercado da CEASA/ES.

## **09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Ficam os interessados cientes de que a simples apresentação do Requerimento implica no conhecimento e aceitação dos elementos constantes nas diretrizes

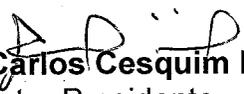


técnicas relativas às condições sanitárias para o fornecimento de alimentos nas áreas internas da CEASA/ES e deste Edital de Chamamento Público.

9.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas ao longo do processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Técnica de Avaliação a ser designada pela Diretoria Executiva da CEASA/ES.

9.3. As impugnações e esclarecimentos seguirão os prazos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, devendo ser protocoladas no Setor de Protocolos da CEASA/ES.

Cariacica-ES, 27 de Dezembro de 2024.

  
**Antonio Carlos Cesquim Diniz**  
Diretor Presidente

  
**Rodolfo Fernandes do Carmo**  
Diretor Administrativo e Financeiro

  
**José Mansur Silva Malhame**  
Diretor Técnico Operacional



## **ANEXO I - REQUERIMENTO DO TERMO de USO CONSENTIDO PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NAS ÁREAS INTERNAS DA CEASA/ES.**

À Comissão Técnica de Avaliação

A empresa ( ), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ( ), com sede no endereço ( ), CEP: ( ), Município de ( ), telefone ( ), e-mail: ( ), por meio de seu representante legal ( ), portador do RG n.º ( ), inscrito no CPF sob o n.º ( ), vem requerer à V.Sa. a autorização para o fornecimento de alimentos, especificamente os descritos no item 2.1.4 deste edital de chamamento público, nas áreas internas da CEASA/ES, nos seguintes termos:

### **1. TERMO DE USO CONSENTIDO PARA ENTRADA E PERMANÊNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DA CEASA/ES de segunda à sexta-feira, das 03h às 16h.**

O consentido é responsável pela contratação de seus funcionários e pagamentos dos encargos trabalhistas correspondentes, considerando que a presente autorização é meramente para uso dos espaços, sem qualquer ingerência ou responsabilidade sobre suas obrigações trabalhistas.

### **2. EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO:**

Caldo de cana, pastéis diversos e afins, assim como também, Pão com carne, salgados diversos e afins, comercializado em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que os recolhidos ao final do expediente, com comprimento máximo de 6,50 (seis vírgula cinquenta) metros e largura máxima de 2,50m (dois vírgula cinquenta) metros.

### **3. ÁREA TOTAL OCUPADA:**

A área a ser utilizada para cada atividade comercial será de 16,25 (dezesesseis vírgula vinte e cinco) metros quadrados, sendo 6,50 (seis vírgula cinquenta) metros de comprimento por 2,50 (dois vírgula cinquenta) metros de largura.

### **4. ITENS OFERECIDOS PARA O CONFORTO DO USUÁRIO:**

- ( ) Cobertura/Toldo para proteção contra intempéries;
- ( ) Mesas: quantidade mínima 04 (quatro) mesas;
- ( ) Cadeiras/Bancos: quantidade mínima 16 (dezesesseis) cadeiras;
- ( ) Aceitação de cartão de alimentação, crédito, débito e ou pix;
- ( ) Outros - Especificar: \_\_\_\_\_

### **5. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA:**

- ( ) Rede elétrica com voltagem de 220 volts;
- ( ) Ponto de captação de água;
- ( ) Outras a Especificar: \_\_\_\_\_



## 6. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA REDE ELÉTRICA

Equipamento	Voltagem (V)	Amperagem (A)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		

## 7. PREPARAÇÕES DE ALIMENTOS FERTADOS:

Alimento/Bebida	Porção (quantidade)	Preço (R\$)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

## 8. INDICAÇÃO DOS SÓCIOS E AUXILIARES:

### 8.1. SÓCIOS PROPRIETÁRIOS:

1. Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
3. Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



\*Não será concedido mais de um Termo de Uso Consentido à mesma pessoa jurídica, nem àquela composta por um ou mais sócios de pessoa jurídica já detentora de Termo de Uso Consentido ou Termo de Concessão Remunerada de Uso.

## 8.2. AUXILIARES:

1. Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
3. Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\*A empresa é responsável pela contratação de seus funcionários, responsabilizando-se também pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas.

## 9. DECLARAÇÃO

Nós, sócios da empresa (xxxxxxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (yyyyyyyyyyyyyy), abaixo identificados, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que: não possuímos parentesco consanguíneo ou afim de até terceiro grau com membros da Comissão Técnica de Avaliação e estamos cientes sobre as Diretrizes Relativas ao Fornecimento de Alimentos em Áreas internas da CEASA/ES estabelecidas no Edital de Chamamento Público de Interessados na obtenção do Termo de Uso Consentido.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Cariacica/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura Sócio 1) \_\_\_\_\_

(Assinatura Sócio 2) \_\_\_\_\_